



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT/UFG Nº 01, de 19 de fevereiro de 2025.

Alteração do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Atuariais da Universidade Federal Fluminense.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Regimento interno do Curso, altera o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se como Atividades Complementares (AC) as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

Art. 2º As Atividades Complementares deverão totalizar, pelo menos, 240 (duzentas e quarenta) horas de carga horária de integralização do curso. Divididas da seguinte forma: 204 (duzentas e quatro) horas de carga horária descritas nos Grupos I, II e IV do artigo 5º desse Regulamento, e 36 (trinta e seis) horas de carga horária extensionista descritas no Grupo III do artigo 5º do Regulamento, chamadas de Atividades Complementares de Extensão (ACE).

Art. 3º - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Art. 4º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - São consideradas Atividades Complementares que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

Grupo I – Ensino

Disciplinas eletivas presenciais cursadas com aproveitamento na UFF;

Monitoria;

Participação em eventos na área de atuação ou afins.

Práticas profissionais.

Grupo II – Pesquisa

Apresentação de trabalho em evento científico;

Participação em grupo e/ou projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na Proppi;

Publicação de trabalho em anais de congresso científico;

Publicação de trabalho em revista científica.

Grupo III – Extensão

Curso de língua estrangeira realizado durante o curso;

Palestra proferida;

Participação em cursos na área de atuação ou em áreas afins;

Participação em eventos promovidos pelo curso de atuação;

Participação na organização de eventos na área de atuação ou afim;

Participação em projetos da Empresa Júnior.

Participação em atividades do IBA.

Grupo IV – Gestão, cidadania e outras atividades.

Membro do Diretório Acadêmico de atuação

Participação em atividades por convocação da Justiça Eleitoral.

Participação em eventos esportivos e culturais, representando o Curso de Ciências Atuariais ou a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis ou a UFF.

Art. 6º - Na tabela a seguir, estão definidas as Atividades Complementares reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária, com os valores máximos ou fixos a serem computados para cada uma, bem como a documentação obrigatória:

DESCRIÇÃO	CH	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Apresentação de trabalho em evento científico	100	Cópia e original do certificado da apresentação emitido pela instituição responsável ou cópia e original do programa do evento.
Curso de língua estrangeira realizado durante o curso	100	Cópia e original do certificado da instituição emitido pela instituição responsável ou original da declaração com a informação da aprovação ou frequência e da carga horária.
Disciplinas eletivas presenciais cursadas com aproveitamento na UFF	120	Histórico ou declaração do departamento responsável pela disciplina, com a nota de aprovação e da carga horária.
Práticas Profissionais – acima das 60 (sessenta) horas utilizada na disciplina Práticas Profissionais.	120	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio ou da Carteira de Trabalho ou comprovante de autonomia ou contrato social da empresa ou comprovante de bolsista da UFF ou Declaração da instituição contendo a carga horária do estágio realizado.
Membro do diretório acadêmico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.	60	Cópia da Ata da Assembleia da eleição e da ata da reunião de diretoria, com a aprovação da condição de membro do diretório para fins de Atividade Complementar.
Monitoria	100	Declaração de Monitoria ou de Atividades Complementares, emitida pelo Coordenador de Monitoria do GCT ou DCA.
Participação na organização de eventos na área de atuária ou afins	100	Cópia e original do certificado de organização emitido pela instituição responsável ou cópia e original do programa do evento onde conste o nome do aluno como participante da organização.
Participação em eventos na área de atuária ou afins.	100	Cópia e original do certificado emitido pela instituição responsável com a informação da carga horária.
Palestra proferida	100	Cópia e original do certificado da palestra emitido pela instituição responsável ou cópia e original do programa do evento onde conste o nome do aluno como palestrante.
Participação em cursos na área de atuária ou em áreas afins	120	Cópia e original do certificado emitido pela instituição responsável com a informação da aprovação ou frequência e da carga horária.
Participação em eventos promovidos pelo curso de atuária	100	Cópia e original do certificado da instituição com a informação da carga horária ou Declaração de Atividades Complementares, emitida pelo professor coordenador do evento.
Participação em eventos esportivos e culturais representando o Curso de	60	Comprovante da participação no evento com a respectiva carga horária, emitido pela coordenação do evento.

Ciências Atuariais ou a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis ou a UFF.		
Participação em projetos da Empresa Júnior	80	Declaração de Atividade Complementar com a informação da carga horária, emitida pelo responsável da empresa júnior.
Participação, sem bolsa, em ação de extensão, devidamente registrada na Proex.	100	Cópia da página do Sigproj com o nome do projeto e do aluno ou Declaração de Atividades Complementares, emitida pelo professor coordenador da ação.
Participação, com bolsa, em ação de extensão, devidamente registrado na Proex.	80	Cópia da página do Sigproj com o nome do projeto e do aluno ou Declaração de Atividades Complementares, emitida pelo professor coordenador da ação.
Participação, sem bolsa, em grupo e/ou projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na Proppi ou CNPq ou outras instituições de fomento nacionais ou internacionais.	100	Cópia da página do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, com o nome do grupo/projeto e do aluno ou Declaração de Atividades Complementares, assinada pelo professor responsável pela pesquisa ou líder do grupo de pesquisa, com a informação da carga horária.
Participação, com bolsa, em grupo e/ou projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na Proppi ou CNPq ou outras instituições de fomento nacionais ou internacionais.	80	Cópia da página do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, com o nome do grupo/projeto e do aluno ou Declaração de Atividades Complementares, assinada pelo professor responsável pela pesquisa ou líder do grupo de pesquisa, com a informação da carga horária.
Publicação de trabalho em anais de congresso científico	120	Cópia e original do trabalho publicado e, no caso de meio digital, cópia do trabalho com a indicação do site ou apresentação da mídia.
Publicação de trabalho em revista científica	150	Cópia e original do trabalho publicado e, no caso de meio digital, cópia do trabalho com a indicação do site ou apresentação da mídia.
Participação em atividades por convocação da Justiça Eleitoral	60	Comprovação de execução da atividade com a indicação da carga Horária
Participação em atividades junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).	60	Comprovação de execução da atividade com a indicação da carga horária.

Art. 7º - No caso de Atividades Complementares, onde seja exigida a Declaração de Atividades Complementares (disponível na página do curso atuaria.sites.uff.br) assinada pelo professor coordenador da mesma, caberá a este a definição da carga horária correspondente.

Art. 8º - No caso das Atividades Complementares onde os documentos comprobatórios não apresentem a carga horária, esta será fixada na Declaração de Atividades Complementares, a critério da Comissão de Atividades Complementares, de acordo com a especificidade de cada atividade.

Art. 9º - Cabe aos alunos do curso entregar a documentação das atividades complementares realizadas no decorrer do curso à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, a

partir do sexto período de integralização do currículo, desde que já tenha completado às 240 horas, sob forma de Relatório Final de Atividades Complementares (disponível na página do curso atuaria.sites.uff.br), até 50 (cinquenta) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art. 10º - Cabe a Coordenação do Curso:

I-Receber a documentação das atividades complementares realizadas pelo aluno no decorrer do curso, na forma do artigo 10, autenticá-las e encaminhá-las junto com o Relatório Final de Atividades Complementares à Comissão de Análise das Atividades Complementares, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

II-Receber, da Comissão de Análise das Atividades Complementares, o Relatório Final de Atividades Complementares com os devidos pareceres sobre o reconhecimento ou não das atividades apresentadas.

III- Efetuar o registro da carga horária cumprida no Sistema Acadêmico da UFF.

Parágrafo Único – Não será atribuída nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 11º - Cabe a Comissão de Análise das Atividades Complementares:

I. Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno e encaminhadas pela Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido do presente Regulamento.

II. Encaminhar para a Coordenação do Curso, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF, o Relatório Final de Atividades Complementares com os devidos pareceres sobre o reconhecimento ou não das atividades apresentadas.

Art. 12º - O Relatório Final de Atividades Complementares, após a análise e a validação pela Coordenação do Curso, será arquivada na pasta do aluno após o encerramento do período de lançamento de notas previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art.13º - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido, quando for o caso, o Colegiado do Curso.

Art. 15º - Fica revogada a Determinação de Serviço GCT nº 001/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 16º – Esta Instrução Normativa entra em vigor em vigor em 19 de fevereiro de 2025.

Patrícia Levin de Carvalho Cidade
Coordenadora do Curso de Ciências Atuariais